



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 79648/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Itaporanga  
**DATA DE ENTRADA:** 05/07/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00045/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS  
EM ACRÍLICO.  
**INTERESSADOS:** Divaldo Dantas



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 282/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, 15 de maio de 2024.**

À empresa

**JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA-ME**

**CNPJ: 24.883.552/0001-53**

**Rua: 13 DE MAIO, 328, CENTRO DE ITAPORANGA- PB**

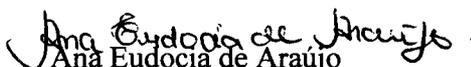
**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS EM ACRILICO (TOTAIS E PARCIAIS, SUPERIORES E INFERIORES, PRÓTESES TOTAIS MANDIBULAR/TOTAL, MAXILAR/PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL/E/OU PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO).**  
Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS EM ACRILICO (TOTAIS E PARCIAIS, SUPERIORES E INFERIORES, PRÓTESES TOTAIS MANDIBULAR/TOTAL, MAXILAR/PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL/E/OU PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO).** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo  
Diretora do Departamento

ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
GABINETE DA SECRETÁRIA  
RUA PE LOURENÇO, 198 - CENTRO  
CEP: 58780-000 - ITAPORANGA - PB  
TELEFONE: (83) 3451-3371  
E-MAIL: saúde\_itaporanga@hotmail.com

## PESQUISA DE PREÇO

**EMPRESA/NOME:** JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME

**END.:** RUA 13 DE MAIO, 328, CENTRO DE ITAPORANGA - PB

**CNPJ/CPF:** 24.883.552/0001-53

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de próteses dentárias em acrílico (Totais e parciais, superiores e inferiores, próteses totais mandibular/total, maxilar/parcial mandibular removível/e/ou próteses coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PROTESE TOTAL SUPERIOR, COM PALATO INCOLOR	UNID	50	235,00	11.750,00
2	PROTESE TOTAL INFERIOR	UNID	50	235,00	11.750,00
3	PROTESE PARCIAL SUPERIOR, COM PALATO INCOLOR	UNID	50	235,00	11.750,00
4	PROTESE PARCIAL INFERIOR	UNID	50	235,00	11.750,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.000,00

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**DATA:** 15 / MAIO DE 2024.

*Joachim Brasilino de Sousa*  
Ass: Joaquim Brasilino de Sousa  
CPF: 24.883.552/0001-53

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA/CARIMBO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024**

**PROCESSO Nº 076/2024**

**INTERESSADO: Secretária Municipal de Saúde**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECCÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ACRÍLICO.**

**I - RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer sobre solicitação Secretária Municipal de Saúde sobre a possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECCÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ACRÍLICO.**

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica **JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA VEDEADOR ANTONIO GONÇALVES, S/N - CENTRO - NOVA OLINDA-PB, CEP: 58.798-000, CONTATOS: (83) 99910-1516 - dentalcamargo@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 24.883.552/0001-53, por seu representante legal o senhor JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA, CPF: 839.084.474-53,, verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

**PESSOA JURÍDICA : JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA VEDEADOR ANTONIO GONÇALVES, S/N - CENTRO - NOVA OLINDA-PB, CEP: 58.798-000, CONTATOS: (83) 99910-1516 - dentalcamargo@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 24.883.552/0001-53, por seu representante legal o senhor JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA, CPF: 839.084.474-53, com valor de R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS).



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais ( em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

**É o que há de mais relevante para relatar.**

**II - PARECER**

---

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

**Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.**

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº **14.133**, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato **JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA VEDEADOR ANTONIO GONÇALVES, S/N - CENTRO - NOVA OLINDA-PB, CEP: 58.798-000, CONTATOS: (83) 99910-1516 - dentalcamargo@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 24.883.552/0001-53,



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

por seu representante legal o senhor JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA, CPF: 839.084.474-53, acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**III - CONCLUSÃO**

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

- a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**É o parecer que submeto à consideração superior.**

Itaporanga-PB, 27 de junho de 2024.

**RAMONIZA DA SILVA BEZERRA**

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

---

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** o processo da Dispensa de Licitação nº DV045/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTARIA EM ACRÍLICO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

**PESSOA JURÍDICA:** JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA, CNPJ: 24.883.552/0001-53, com o valor total de R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS).

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga-PB, 27 de Junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÕES DE PRÓTESES DENTARIA EM ACRÍLICO (TOTAIS E PARCIAIS, SUPERIOR E INFERIORES, PRÓTESE TOTAIS MANDIBULAR/TOTAL, MAXILAR PARCIAL, REMOVÍVEL, PRÓTESES CORONÁRIAS, INTRARRADICULARES, FIXAS, ADESIVAS, POR ELEMENTO)</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	<b>ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO</b>
<b>PRAZO PARA PAGAMENTO:</b>	<b>ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>60 DIAS</b>

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese total superior, com palato incolor	UNID	50		
02	Prótese total inferior	UNID	50		
03	Prótese parcial superior, com palato incolor	UNID	50		
04	Prótese parcial inferior	UNID	50		
				<b>TOTAL</b>	

**Local e data**

**Nome e assinatura do responsável**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 282/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 15 de maio de 2024.

À empresa

**JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA-ME**

**CNPJ: 24.883.552/0001-53**

**Rua: 13 DE MAIO, 328, CENTRO DE ITAPORANGA- PB**

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS EM ACRILICO (TOTAIS E PARCIAIS, SUPERIORES E INFERIORES, PRÓTESES TOTAIS MANDIBULAR/TOTAL, MAXILAR/PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL/E/OU PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO).**  
Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS EM ACRILICO (TOTAIS E PARCIAIS, SUPERIORES E INFERIORES, PRÓTESES TOTAIS MANDIBULAR/TOTAL, MAXILAR/PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL/E/OU PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO).** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo  
Diretora do Departamento

ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
GABINETE DA SECRETÁRIA  
RUA PE LOURENÇO, 198 - CENTRO  
CEP: 58780-000 - ITAPORANGA - PB  
TELEFONE: (83) 3451-3371  
E-MAIL: saúde\_itaporanga@hotmail.com

## PESQUISA DE PREÇO

**EMPRESA/NOME:** JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME

**END.:** RUA 13 DE MAIO, 328, CENTRO DE ITAPORANGA - PB

**CNPJ/CPF:** 24.883.552/0001-53

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de próteses dentárias em acrílico (Totais e parciais, superiores e inferiores, próteses totais mandibular/total, maxilar/parcial mandibular removível/e/ou próteses coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PROTESE TOTAL SUPERIOR, COM PALATO INCOLOR	UNID	50	235,00	11.750,00
2	PROTESE TOTAL INFERIOR	UNID	50	235,00	11.750,00
3	PROTESE PARCIAL SUPERIOR, COM PALATO INCOLOR	UNID	50	235,00	11.750,00
4	PROTESE PARCIAL INFERIOR	UNID	50	235,00	11.750,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.000,00

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**DATA:** 15 / MAIO DE 2024.

*Joachim Brasilino de Sousa*  
Município de Itaporanga - PB  
CNPJ: 24.883.552/0001-53

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA/CARIMBO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 283/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 15 de maio de 2024.

À empresa

**CENTER DENT ODONTOLOGIA E SAÚDE LTDA**

**CNPJ: 20.627.681/0001-20**

**Rua: JOÃO DA MATA Nº 127 BAIRRO CENTRO PATOS PB**

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS EM ACRILICO (TOTAIS E PARCIAIS, SUPERIORES E INFERIORES, PRÓTESES TOTAIS MANDIBULAR/TOTAL, MAXILAR/PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL/E/OU PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO).**

Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS EM ACRILICO (TOTAIS E PARCIAIS, SUPERIORES E INFERIORES, PRÓTESES TOTAIS MANDIBULAR/TOTAL, MAXILAR/PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL/E/OU PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO).** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

*Ana Eudocia de Araújo*  
 Ana Eudocia de Araújo  
 Setor de Compras

**Ana Eudocia de Araújo**  
 Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
GABINETE DA SECRETÁRIA  
RUA PL. LOURENÇO, 198 - CENTRO  
CEP: 58780-000 - ITAPORANGA - PB  
TELEFONE: (83) 3451-3371  
E-MAIL: saúde\_itaporanga@hotmail.com

### PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA/NOME: Center Dent Odontologia e Saúde Ltda

END.: Rua João da Mata nº 127 Bairro Centro, Patus-PB

CNPJ/CPF: 20.627.681/0001-20

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

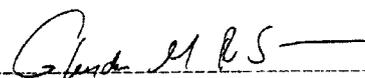
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de próteses dentárias em acrílico (Totais e parciais, superiores e inferiores, próteses totais mandibular/total, maxilar/parcial mandibular removível/e/ou próteses coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PROTESE TOTAL SUPERIOR, COM PALATO INCOLOR	UNID	50	265,00	13.250,00
2	PROTESE TOTAL INFERIOR	UNID	50	265,00	13.250,00
3	PROTESE PARCIAL SUPERIOR, COM PALATO INCOLOR	UNID	50	265,00	13.250,00
4	PROTESE PARCIAL INFERIOR	UNID	50	265,00	13.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA: 17 / MAIO DE 2024.

  
ASSINATURA/CARIMBO

**20.627.681/0001-20**  
CENTER DENT ODONTOLOGIA E SAÚDE LTDA  
Rua João da Mata, 127 - Centro  
CEP 58.700-080 - Patus-PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 284/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, 17 de maio de 2024.**

À empresa

**DENTAL MARFIM LTDA**

**CNPJ: 05.617.257/0001-00**

**Rua: AV. PROFESSOR JOSÉ LEÃO – CAUARU- PE**

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS EM ACRILICO (TOTAIS E PARCIAIS, SUPERIORES E INFERIORES, PRÓTESES TOTAIS MANDIBULAR/TOTAL, MAXILAR/PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL/E/OU PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO).**  
 Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS EM ACRILICO (TOTAIS E PARCIAIS, SUPERIORES E INFERIORES, PRÓTESES TOTAIS MANDIBULAR/TOTAL, MAXILAR/PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL/E/OU PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO).** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

*Ana Eudocia de Araújo*  
 Ana Eudocia de Araújo  
 Setor de Compras

**Ana Eudocia de Araújo**  
 Diretora do Departamento

ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
GABINETE DA SECRETÁRIA  
RUA PE LOURENÇO, 198 - CENTRO  
CEP: 58780-000 - ITAPORANGA - PB  
TELEFONE: (83) 3451-3371  
E-MAIL: saúde\_itaporanga@hotmail.com

## PESQUISA DE PREÇO

**EMPRESA/NOME:** DENTAL MARFIM LTDA

**END.:** AV. PROFESSOR JOSÉ LEÃO – CAUARU – PE

**CNPJ/CPF:** 05.617..257/0001-00

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de próteses dentarias em acrílico (Totais e parciais, superiores e inferiores, próteses totais mandibular/total, maxilar/parcial mandibular removível/e/ou próteses coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PROTESE TOTAL SUPERIOR, COM PALOTO INCOLOR	UNID	50	250,00	12.500,00
2	PROTESE TOTAL INFERIOR	UNID	50	250,00	12.500,00
3	PROTESE PARCIAL SUPERIOR, COM PALATO INCOLOR	UNID	50	250,00	12.500,00
4	PROTESE PARCIAL INFERIOR	UNID	50	250,00	12.500,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**DATA:** 17 / MAIO DE 2024.

Dental Marfim Ltda  
CNPJ: 05.617.257/0001-00

-----  
**ASSINATURA/CARIMBO**



## Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Pesquisa realizada entre 05/06/2024 12:48:50 e 05/06/2024 13:04:33

Relatório gerado no dia 05/06/2024 13:22:54 (IP: 131.108.227.154)

**Observações Gerais:** EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS EM ACRILICO (TOTAIS E PARCIAIS, SUPERIORES E INFERIORES, PRÓTESES TOTAIS MANDIBULAR/TOTAL, MAXILAR/PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL/E/OU PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO).

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) PROTESE TOTAL SUPERIOR, COM PALOTO INCOLOR	3	50 Unidades	R\$ 386,00 (un)	-	R\$ 386,00	R\$ 19.300,00
2) PROSE TOTAL INFERIOR	4	50 Unidades	R\$ 361,25 (un)	-	R\$ 361,25	R\$ 18.062,50
3) PROTESE PARCIAL SUPERIOR, COM PALATO INCOLOR	4	50 Unidades	R\$ 322,00 (un)	-	R\$ 322,00	R\$ 16.100,00
4) PROTESE PARCIAL INFERIOR	3	50 Unidades	R\$ 330,00 (un)	-	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00

**Valor Global: R\$ 69.962,50**

### Detalhamento dos Itens

#### Item 1 - PROTESE TOTAL SUPERIOR, COM PALOTO INCOLOR

Preço Estimado: R\$ 386,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 386,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 386,00

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	PROTESE TOTAL SUPERIOR, COM PALOTO INCOLOR	Observação Item 1



Relatório gerado no dia 05/06/2024 13:22:54 (IP: 131.108.227.154)  
 Código Validação: 4GYPVbxmo%2fMJDI0tnC6cgQJ9LQFckDAerLyHMzQBTRcqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=4GYPVbxmo%252fMJDI0tnC6cgQJ9LQFckDAerLyHMzQBTRcqHU8nPtm6WA%263d%253d>

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ACRÍLICO (TOTAIS E PARCIAIS, SUPERIORES E INFERIORES, PRÓTESES TOTAIS MANDIBULAR/TOTAL, MAXILAR/PARCIAL, MANDIBULAR REMOVÍVEL/OU PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO).

DISCRIMINAÇÃO

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRICAÇÃO	EMPRESAS				VALOR TOTAL	
				JOAQUIM 1ª EMPRESA	CENTER DENT 2ª EMPRESA	DENTAL 3ª EMPRESA	BANCO DE PREÇO 4ª EMPRESA		MENOR PREÇO
1	50	UND	PROTESE TOTAL SUPERIOR, COM PALATO INCOLOR	R\$ 235,00	R\$ 265,00	R\$ 250,00	R\$ 386,00	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
2	50	UND	PROSE TOTAL INFERIOR	R\$ 235,00	R\$ 265,00	R\$ 250,00	R\$ 361,25	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
3	50	UND	PROTESE PARCIAL SUPERIOR, COM PALATO INCOLOR	R\$ 235,00	R\$ 265,00	R\$ 250,00	R\$ 322,00	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
4	50	UND	PROTESE PARCIAL INFERIOR	R\$ 235,00	R\$ 265,00	R\$ 250,00	R\$ 330,00	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
SOMA GERAL DOS VALORES DOS ITENS:									

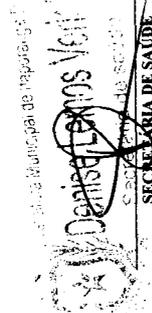
APROVAÇÃO:

- COMPRA DIRETA
- CONTRATO
- LICITACAO

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ANA EUDOCIA DE ARAÚJO

OPBS:

Itaporanga-PB, 05 junho 2024.

  
 Divaldo Dantas  
 SECRETARIA DE SAÚDE



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identifica a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECCÕES DE PRÓTESES DENTARIA EM ACRÍLICO**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE necessita desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECCÕES DE PRÓTESES DENTARIA EM ACRÍLICO (TOTAIS E PARCIAIS, SUPERIOR E INFERIORES, PRÓTESE TOTAIS MANDIBULAR/TOTAL, MAXILAR PARCIAL, REMOVÍVEL, PRÓTESES CORONÁRIAS, INTRARRADICULARES, FIXAS, ADESIVAS, POR ELEMENTO)**. A prestação de serviços de confecção de próteses dentárias é essencial para a saúde bucal e o bem-estar geral dos pacientes, oferecendo uma solução abrangente para a perda dentária. Esses serviços desempenham um papel crucial na reabilitação oral, restaurando a função mastigatória, o que melhora a digestão e a nutrição. Além disso, as próteses dentárias são fundamentais para a fala clara e eficaz, permitindo uma comunicação adequada. No aspecto estético, elas proporcionam uma melhora significativa na aparência facial, aumentando a confiança e a autoestima dos pacientes.

O impacto psicológico e social das próteses dentárias é igualmente significativo. Elas elevam a autoestima e a confiança dos indivíduos, facilitando interações sociais e profissionais. A ausência de dentes pode levar ao isolamento social devido ao constrangimento, e as próteses ajudam a reintegrar essas pessoas na sociedade, promovendo um bem-estar emocional e social.

A aquisição de serviços de confecção de prótese dentaria é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a conformidade regulatória no processo, especificam para as programações do Ministério da Saúde, contribuindo para a qualidade do atendimento e a satisfação dos pacientes.

**2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria de Saúde, sob responsabilidade a Sra. Denise Lemos Veriato.

**4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:**

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

**4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:**

a) Trata-se da aquisição específica, a serem adquiridos pela Secretaria da Saúde não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

**4.3. Possibilidade de compra ou serviços:**

a) Esta situação envolve a aquisição de contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária específico, portanto, a hipótese em questão não se aplica, devendo-se proceder com a aquisição de contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária.

**4.4. Consulta de mercado:**

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária, realizamos uma consulta detalhada ao mercado. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados.

JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA ME; CNPJ 24.883.552/000153;

CENTER DENT ODONTOLOGIA E SAÚDE LTDA; CNPJ 20.627.681/0001-20;

DENTAL MARFIM LTDA; CNPJ 05.617.257/0001-00.

**5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICO DOS SERVIÇOS**

**5.1. Dos requisitos técnicos da Contratação de empresa**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.1.1. Há regulamentações rigorosas relacionadas à prótese dentaria em acrílico. A utilização de uma prótese dentaria adequada pode ajudar a garantir a conformidade com essas normas, evitando possíveis penalidades ou problemas legais.
- 5.1.2. A prótese dentaria apropriada pode garantir a uma qualidade de vida em perfeita condições, ajudando a prevenir uma saúde bucal e o bem-estar geral dos pacientes.
- 5.1.3. Garantia dos Serviços:
- Os produtos devem ter garantia mínima de 12 meses ou conforme garantia do fabricante.
  - A garantia tem como base a Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
  - O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição da prótese dentaria, porventura entregue com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTARIA EM ACRÍLICO, conforme especificações abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR, COM PALATO INCOLOR	UNID	50
02	PRÓTESE TOTAL INFERIOR	UNID	50
03	PRÓTESE PARCIAL SUPERIOR, COM PALATO INCOLOR	UNID	50
04	PRÓTESE PARCIAL INFERIOR	UNID	50

- 6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos apresentados foram derivados de pesquisa no mercado, embasados também na projeção estimada das necessidades para este ano, o qual elenca a contratação de empresa especializada em serviços de confecções de próteses dentaria

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

em acrílico para Secretaria de Saúde por meio de aquisição próprio da SECRETARIA DE SAÚDE que serão realizados nos próximos 07 meses.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelo órgão. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de cotações entre fornecedores, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Trata-se de objeto cuja aquisição deve-se proceder em lote único, que justificadamente não poderá ser dividido em um processo licitatório, devendo-se proceder com a contratação de empresa especializada em serviços de confecções de próteses dentária em acrílico para controle na própria sede administrativa do órgão e posterior uso anual na realização de serviços/material de sinalização entrega dos serviços/material.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da SECRETARIA SAÚDE, ao adquirir o bem serviço espera alcançar uma série de resultados benéficos, tanto para a administração pública quanto para a comunidade. Esses resultados visam melhorar danos os usuários da saúde, aumentar a coletar de referencias e otimizar os gastos públicos.

Ademais, melhorando assim a coordenação do cuidado e reduzindo o risco de lacunas no tratamento visa a adoção de práticas e serviços sustentáveis, alinhando-se com as políticas de responsabilidade publica. Isso inclui a gestão.

Do ponto de vista econômico, espera-se que a contratação ofereça um bom custo-benefício, maximizando a eficiência dos gastos materiais e pessoais.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Além disso, a Prefeitura busca garantir uma resposta rápida a demandas emergentes na boa ação da saúde, garantindo os serviços públicos essenciais.

Por fim, a aquisição da seladora tem o potencial de estimular a economia local e o desenvolvimento da cidade, já que tornará a cidade ponto de referência em organização da publicação da Prefeitura.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO  
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em prótese em acrílico pela Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB pode gerar alguns impactos ambientais positivos e negativos, os quais necessitam ser identificados e mitigados adequadamente. Portanto, é essencial que os prestadores de serviços de saúde considerem esses impactos ambientais e adotem medidas para minimizar os impactos negativos e maximizar os positivos, promovendo a saúde humana e ambiental de forma integrada estes produtos que serão utilizados nas vias públicas e as formas de mitigá-los:

**Impactos positivos e negativos:**

Para mitigar esses impactos ambientais, é importante adotar práticas de gestão ambiental responsável ao longo de todo o ciclo de vida da bateria, desde a extração de matérias-primas até o descarte final. Isso inclui o desenvolvimento de tecnologias de reciclagem mais eficientes, a implementação de programas de coleta e reciclagem de baterias usadas e a promoção do uso sustentável de recursos naturais na produção de baterias.

Impactos Positivos  
Qualidade e Precisão:

Especialização: Empresas especializadas geralmente possuem equipes bem treinadas e experientes, resultando em próteses de alta qualidade e precisão.

Tecnologia Avançada: Estas empresas tendem a utilizar tecnologias de ponta, como CAD/CAM, para garantir melhor ajuste e estética das próteses.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Eficiência e Tempo de Produção:

**Rapidez:** A especialização permite que a produção das próteses seja mais rápida em comparação com laboratórios gerais ou soluções in-house.

**Redução de Erros:** Processos padronizados e a experiência acumulada reduzem a taxa de erros e retrabalhos.

**Custos Operacionais:**

**Economia de Escala:** Empresas especializadas podem oferecer preços competitivos devido à produção em maior escala.

**Redução de Custos Fixos:** Contratar serviços externos pode ser mais econômico do que manter um laboratório próprio, especialmente em termos de equipamentos e pessoal.

**Foco no Atendimento ao Paciente:**

**Tempo para Pacientes:** Com a produção terceirizada, os dentistas podem focar mais no atendimento clínico e na relação com os pacientes.

**Impactos Negativos**

**Dependência Externa:**

**Controle:** A qualidade e os prazos ficam nas mãos da empresa contratada, o que pode ser um risco se houver problemas com a empresa parceira.

**Logística:** Problemas logísticos, como atrasos na entrega das próteses, podem impactar negativamente o atendimento ao paciente.

**Custos Variáveis:**

**Flutuações de Preço:** Os preços podem variar dependendo do contrato e da demanda, o que pode dificultar o controle de custos a longo prazo.

**Aditivos:** Custos adicionais podem surgir devido a ajustes, modificações ou urgências.

**Padrões de Qualidade:**

**Inconsistência:** Pode haver variação na qualidade dos produtos entregues, dependendo do volume de trabalho da empresa e dos técnicos responsáveis.

**Conformidade:** É necessário garantir que a empresa terceirizada siga todos os padrões regulatórios e de qualidade exigidos.

**Impacto na Personalização:**

**Individualização:** A personalização pode ser mais difícil quando a produção é terceirizada, uma vez que o contato direto entre o paciente e o técnico é limitado.

### **13. MAPEAMENTO DE RISCOS**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

<b>RISCO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>IMPACTO</b>
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Baixa
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Baixa
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Baixa

**Riscos do processo de contratação e da execução**

<b>RISCO 1</b>	<b>QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
<b>Risco 2</b>	<b>Preços inexequíveis</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contingência	mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
<b>Risco 3</b>	<b>Contratada se recusar a assinar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
<b>Risco 3</b>	<b>Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
<b>Risco 4</b>	<b>Prestação de serviços sem qualidade</b>
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da contratação de serviços necessários para atender às demandas da Secretaria de Saúde. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

**Necessidade e Justificativa:** Foi identificada uma necessidade premente de aquisição de serviços prótese para atender o bom estímulo e promovendo um bem-estar emocional e social. Esta aquisição é justificada pela urgência em melhorar, garantir e implantar garantia de publicação para atender de forma adequada às necessidades da população.

**Conformidade Legal e Normativa:** A contratação proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Os processos de licitação e contratação seguirão todos os princípios e diretrizes legais pertinentes, incluindo a observância às normas técnicas da ABNT para todos os serviços.

A aquisição serviço contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, impactando positivamente a vida da comunidade na segurança viária e conforto.

Com base nestes pontos, concluímos que a contratação do serviço é viável e necessária para atender às demandas e objetivos estratégicos do município de Itaporanga.

Itaporanga/PB, 05 de junho de 2024.



---

Denise Lemos Veriato  
Secretaria de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Responsável pela demanda: Denise Lemos Veriato	Matrícula: 108001
E-mail: smsaudeitaporanga@gmail.com	Telefone: ( )
<b>2. OBJETO:</b>	
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTARIA EM ACRÍLICO.</b>	
<b>3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	
<p>Justifica-se o presente pedido, para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias abrange diversos aspectos fundamentais, tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde bucal e a sociedade em geral.</p> <p>A prestação de serviços de confecção de próteses dentárias é essencial para a saúde bucal e o bem-estar geral dos pacientes, oferecendo uma solução abrangente para a perda dentária. Esses serviços desempenham um papel crucial na reabilitação oral, restaurando a função mastigatória, o que melhora a digestão e a nutrição. Além disso, as próteses dentárias são fundamentais para a fala clara e eficaz, permitindo uma comunicação adequada. No aspecto estético, elas proporcionam uma melhora significativa na aparência facial, aumentando a confiança e a autoestima dos pacientes.</p> <p>O impacto psicológico e social das próteses dentárias é igualmente significativo. Elas elevam a autoestima e a confiança dos indivíduos, facilitando interações sociais e profissionais. A ausência de dentes pode levar ao isolamento social devido ao constrangimento, e as próteses ajudam a reintegrar essas pessoas na sociedade, promovendo um bem-estar emocional e social.</p> <p>A aquisição de serviços de confecção de prótese dentaria é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a conformidade regulatória no processo, especificam para as programações do Ministério da Saúde, contribuindo para a qualidade do atendimento e a satisfação dos pacientes.</p> <p>Informamos que, de acordo com a estimativa de preço, o valor para prestação dos serviços será inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, solicitamos que o setor de planejamento realize as pesquisas de preço, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais</p>	



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

vantajosa para a administração municipal, solicitamos também que seja publicado no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

**4. OBSERVAÇÕES GERAIS**

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado na sede administrativa da Secretaria de Saúde, Avenida Padre Lourenço, bairro Centro, Itaporanga. | CEP: 58.780-000.

4.3. Prazo para pagamento: *Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.*

**5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

5.1. Fiscal do Contrato: Maria José da Silva, Matrícula 4105

5.2. Gestor do Contrato: Denise Lemos Veriato, Matrícula 108001

**6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

6.1.

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 07 de maio de 2024.

**DENISE LEMOS VERIATO  
SECRETARIA DE SAÚDE**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

## **RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

**DO:** SETOR DE COMPRAS  
**PARA:** SECRETARIA DEMANDANTE  
**ASSUNTO:** RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTARIA EM ACRÍLICO, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 15/04 a 05/06/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

### **1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS**

- 1.1. Plataforma online [bancodeprecos.com.br](http://bancodeprecos.com.br);
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

### **2. FORNECEDORES CONSULTADOS**

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA ME; CNPJ 24.883.552/000153.
- 2.2 CENTER DENT ODONTOLOGIA E SAÚDE LTDA; CNPJ 20.627.681/0001-20.
- 2.3 DENTAL MARFIM LTDA; CNPJ 05.617.257/0001-00.
- 2.4 PLATAFORMA ONLINE BANCODEPREÇOS.COM.BR.

### **3 FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS**

- 3.1 Nenhum.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS**

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online “banco de preços”.

**5 METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- ( ) a média,
- ( ) a mediana ou
- (X) o menor dos valores

**6 PREÇO OBTIDO**

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 05 de junho de 2024.

*Ana Eudocia de Araújo*  
ANA EUDOCIA DE ARAÚJO  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo  
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV045/2024

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ACRÍLICO**, na emissão de pareceres acerca da legalidade dos procedimentos licitatórios junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se esta contratação pela necessidade de oferecer saúde bucal e bem-estar geral para nossa população, com essa solução abrangente para a perda dentária. Esses serviços desempenham um papel crucial na reabilitação oral, restaurando a função mastigatória, o que melhora a digestão e a nutrição. Além disso, as próteses dentárias são fundamentais para a fala clara e eficaz, permitindo uma comunicação adequada. No aspecto estético, elas proporcionam uma melhora significativa na aparência facial, aumentando a confiança e a autoestima dos pacientes.

O impacto psicológico e social das próteses dentárias é igualmente significativo. Elas elevam a autoestima e a confiança dos indivíduos, facilitando interações sociais e profissionais. A ausência de dentes pode levar ao isolamento social devido ao constrangimento, e as próteses ajudam a reintegrar essas pessoas na sociedade, promovendo um bem-estar emocional e social.

A aquisição deste serviço é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a conformidade regulatória no processo, especificam para as programações do Ministério da Saúde, contribuindo para a qualidade do atendimento e a satisfação dos pacientes.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA**, CNPJ: 24.883.552/0001-53, com o valor total de R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS), tendo em vista o menor valor ofertado, possuir toda documentação necessária para contratação e ainda por prestações de serviços de qualidade em anos anteriores.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexa ao processo. Ainda foi publicado um Aviso de Dispensa de Licitação visando obter propostas adicionais, mas não foram obtidas nenhuma a mais, comprovando que o valor do vencedor foi o mais vantajoso para administração.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), no caso de outros serviços e compras;" e alterações posteriores.*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Itaporanga-PB, 26 de Junho de 2024.

**DENISE LEMOS VERIATO**  
Secretaria de Municipal de Saúde



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTARIA EM ACRÍLICO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Programas :

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 12 DE JUNHO DE 2024.

**Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECCÕES DE PRÓTESES DENTARIA EM ACRÍLICO.**

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em face da necessidade da aquisição de contratação de empresa especializada em serviços de confecções de próteses dentaria em acrílico, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias.

Justifica-se o presente pedido, A prestação de serviços de confecção de próteses dentárias é essencial para a saúde bucal e o bem-estar geral dos pacientes, oferecendo uma solução abrangente para a perda dentária. Esses serviços desempenham um papel crucial na reabilitação oral, restaurando a função mastigatória, o que melhora a digestão e a nutrição. Além disso, as próteses dentárias são fundamentais para a fala clara e eficaz, permitindo uma comunicação adequada. No aspecto estético, elas proporcionam uma melhora significativa na aparência facial, aumentando a confiança e a autoestima dos pacientes.

O impacto psicológico e social das próteses dentárias é igualmente significativo. Elas elevam a autoestima e a confiança dos indivíduos, facilitando interações sociais e profissionais. A ausência de dentes pode levar ao isolamento social devido ao constrangimento, e as próteses ajudam a reintegrar essas pessoas na sociedade, promovendo um bem-estar emocional e social.

A aquisição de serviços de confecção de prótese dentaria é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a conformidade regulatória no processo, especificam para as programações do Ministério da Saúde, contribuindo para a qualidade do atendimento e a satisfação dos pacientes.

A Prefeitura Municipal não dispõe de serviços ou mão de obra especializada para prestação dos serviços de confecção de prótese dentaria, sendo os mesmos indispensáveis, para o bom funcionamento da administração.

Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada aquisição de equipamento, de forma que se assegure o bom funcionamento da administração, bem como da segurança dos servidores que utilizam os processos. Assim sendo destaque-se que é de grande importância à aquisição de equipamento ora solicitado devido à quantidade dos processos feito para proteger os matérias.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada aquisição, devendo sua busca pautar-se na escolha que melhor satisfaça o interesse público. Assim sendo destaque-se que é de grande importância aquisição ora solicitado devido à grande demanda do município que se beneficiarão desta solicitação.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD
01	Prótese total superior, com palato incolor	UNID	50
02	Prótese total inferior	UNID	50
03	Prótese parcial superior, com palato incolor	UNID	50
04	Prótese parcial inferior	UNID	50

### 3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

### 4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

### 5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## 6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

#### **8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

#### **9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programas:

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

**12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

13.1. O prazo do contrato será de 07 meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

13.2. O fornecimento será realizado parceladamente e diariamente, de acordo com a demanda, devendo os objetos serem fornecidos no prazo de até 10 (dez) dias após ordem de fornecimento.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Itaporanga, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviço.

**DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### 15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

#### 16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 05 de junho de 2024.

---

Denise Lemos Veriato  
Secretaria de Saúde  
**Requisitante**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/07/2024 às 10:33:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 79648/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00045/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 27/06/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 47.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ACRÍLICO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 47.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.883.552/0001-53

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	80859948f03c501455f17f5467c6fcfd
Autorização da autoridade competente	Sim	47b95a2c0c6c9ab53fc2755ba7284d16
Estimativa da despesa	Sim	7190d60caad4a4906451be36028d5bb1
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7ddff0cfe30c3cd6d6e1771d3903233b
Formalização de demanda	Sim	9dd70bea04f8f391ac06706a1ba8d61e
Justificativa de preço	Sim	9b5fef9c9e5e53af80c49452ef0df6a7
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d1dcdd895da5670b43bdfa88dd3f5530
Previsão Orçamentária	Sim	11110555eba030f18373c5b377873d1f
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	72c47893317d49438e51be2f55b0dcb3
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME	Sim	76c17ba54820282f362f27011812025c

**João Pessoa, 05 de Julho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024**

**CONTRATO Nº 121/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-  
PB E A EMPRESA JOAQUIM BRASILINO DE  
SOUSA - ME, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA VEDEADOR ANTONIO GONÇALVES, S/N – CENTRO – NOVA OLINDA-PB, CEP: 58.798-000, CONTATOS: (83) 99910-1516 – dentalcamargo@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 24.883.552/0001-53, por seu representante legal o senhor JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA, CPF: 839.084.474-53, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 045/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ACRÍLICO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 076/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 076/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 045/2024;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

PROGRAMAS:

- 2050 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prótese total superior, com palato incolor.	UN	50	235,00	11.750,00
02	Prótese total inferior.	UN	50	235,00	11.750,00
03	Prótese parcial superior, com palato incolor.	UN	50	235,00	11.750,00
04	Prótese parcial inferior.	UN	50	235,00	11.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>47.000,00</b>

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 - O prazo do contrato será de 07 (SETE) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irreeajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:**

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 - A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 - A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 27 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

CPF: 053-943.234-16

PELO CONTRATANTE

**PREFEITURA DE ITAPORANGA**

**Divaldo Dantas**

Prefeito

PELO CONTRATADO

CPF: 569 168 761-15

**JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME**

**JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA**

CPF: 839.084.474-53

CONTRATADA



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 860/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 121/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**0F0D1510

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 860/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 121/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**C98A0AD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 862/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**3FDF4DDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 863/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 123/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**A7046794

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**0023/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 01/07/2024, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

**CONTRATADO:** NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.641.065/0001-70.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.110/2022, oriundo da CONCORRÊNCIA nº 002/2022, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB. VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE-CEF Nº1076047-63/2021. Com alteração na cláusula segunda do contrato original.

**PRAZO,** prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 01 de julho de 2024 até o dia 01 de julho de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II e §1º da Lei 8.666/93 atualizada.

**DATA EMISSÃO:** 27 de junho de 2024

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosineide Nartin s De Freitas

**Código Identificador:**E0DED8B9

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL  
Nº 004/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Curral Velho/PB, conforme o convênio de Nº 944669/2024, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, conforme planilhas. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [cplcurralvelho@gmail.com](mailto:cplcurralvelho@gmail.com). Edital: <http://http://curralvelho.pb.gov.br/aceso-a-informacao/lici>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Curral Velho - PB, 01 de julho de 2024

**CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Damião Allisson Cavalcante Diniz

**Código Identificador:**F803AF8E

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 00343/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB  
**Contratada:** GMS CONSTRUCAO E LOCACOES LTDA - CNPJ 21.427.342/0001-62

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB, CONFORME OPERAÇÃO Nº 1086039-13, SICONV Nº 938940, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Processo Administrativo:** 240405CE00001

**Licitação:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00001/2024.

**Regime de Execução:** EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

**Recursos:** FEDERAIS/PRÓPRIOS.

**Vigência:** 01/07/2024 a 01/07/2025

**Valor:** R\$ 780.082,89

**Publicado por:**

Emerson David Alves da Costa

**Código Identificador:**8F22F304

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ACRÍLICO.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP045/2024.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 27/01/2025.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA, CNPJ: 24.883.552/0001-53 (pela contratada), com o valor total de R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto

**Código Identificador:**FE000C29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP046/2024.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 27/01/2025.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica UNION RESTAURATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 54.314.203/0001-81 (pela contratada), com o valor total de R\$ 11.450,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto

**Código Identificador:**6D634DA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS

EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP047/2024.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 28/02/2025.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO, CNPJ: 27.169.517/0001-65 (pela contratada), com o valor total de R\$ 48.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

Itaporanga-PB, 28 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**ADF8EE00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 869/2024**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2015,**

**CONSIDERANDO** que a relocação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

**CONSIDERANDO** que houve requerimento da própria servidora quanto à relocação, bem como o fato de que também em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º RELOTAR**, o servidor **CESAR BERNARDINO GALDINO**, ocupante do Cargo de assistente administrativo, lotado inicialmente junto à Secretaria Municipal de Saúde para exercer as atividades do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**672E0501

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 870/2024**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM ATENÇÃO AO OFÍCIO Nº. 026/2024, DATADO DE 20 DE JUNHO DE 2024,**

**R E S O L V E:**

Ceder **JOSÉ HEINSON VALDEVINO DE LACERDA**, Orientador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação do

Município de Itaporanga(PB), à Prefeitura Municipal de Coremas(PB), em permuta com a Professora **ERICA LAMARA GOMES ALVES GRIGÓRIO**, lotada na Secretaria de Educação do citado Município, com ônus para os Órgãos de origem de cada Servidor.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 27 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**A6494C78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV045/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV045/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ACRÍLICO; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica **JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA**, CNPJ: 24.883.552/0001-53, com o valor total de R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**F494DD18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV046/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV046/2024, que objetiva: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica **UNION RESTAURATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA**, CNPJ: 54.314.203/0001-81, com o valor total de R\$ 11.450,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**E056BF02



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 860/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 121/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**0F0D1510

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 860/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 121/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**C98A0AD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 862/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**3FDF4DDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 863/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 123/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**A7046794

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**0023/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 01/07/2024, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO**



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIA EM ACRÍLICO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Programas :

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 12 DE JUNHO DE 2024.

**Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.883.552/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/05/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LABORATORIO ODONTOLAB</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R VEREADOR ANTONIO GONCALVES</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.798-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA OLINDA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DENTALCAMARGO@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9910-1516</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/05/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2024 às 07:38:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA**  
**CNPJ: 24.883.552/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:51 do dia 05/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2024.

Código de controle da certidão: **4203.1B15.5BEF.7326**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 0010.2668.E9D0.B389

Emitida no dia 05/06/2024 às 16:11:59

Nome Empresarial:

**JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME**

Endereço:

**VEREADOR ANTONIO GONCALVES**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.315.651-4**

Município:

**NOVA OLINDA**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**S/N**

CNPJ/CPF:

**24.883.552/0001-53**

Complemento:

CEP:

**58798-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



ESTADODA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB  
 Rua Duque De Caxias, S/N, Centro, Nova Olinda-PB, CEP 58798-000

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### Certidão Negativa de Débitos Municipais CND 0040/2024

**Nome: LABORATÓRIO ODONTOLAB(JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA)**  
**CNPJ/CPF:24.883.552/0001-53**

**CERTIFICO** a requerimento da parte interessada e de acordo com as informações prestadas pelo Setor Tributário desta edilidade municipal, que revendo os livros de lançamento de débitos fiscal aqui existente, comprovei que não consta nenhum débito perante a Fazenda Municipal.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados é certificado que não constam pendencias em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretária Municipal de Finanças.

Dou que constar passar a presente certidão para fins de **PROVA JUNTO A TODOS E QUAISQUER ORGÃOS.**

Esta certidão refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito desta Secretária da Fazenda Municipal e abrange as contribuições tributária previstas na Lei Complementar nº 017/2011 – Código Tributário Municipal.



DOCUMENTO AUTENTICO

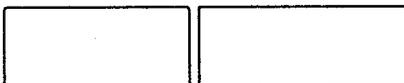
Nova Olinda-PB, 29 de abril de 2024.

**Leocácio Rodrigues Jó**  
 Tesoureiro Municipal  
 CPF 084.492.024-00

Leocácio Rodrigues Jó  
 Tesoureiro Municipal

*Válido por 60 (sessenta) dias*

*Nota importante: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo*



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.883.552/0001-53  
**Razão Social:** JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA ME  
**Endereço:** R 13 DE MAIO / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/06/2024 a 03/07/2024

**Certificação Número:** 2024060402183487565831

Informação obtida em 05/06/2024 16:14:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.883.552/0001-53

Certidão n°: 39383179/2024

Expedição: 05/06/2024, às 16:11:20

Validade: 02/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.883.552/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 24.883.552/0001-53

Razão Social: JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA

Nome Fantasia: LABORATORIO ODONTOLAB

**Certidão emitida às 16:19 de 05/06/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **bzu5.2hfP**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

# ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CNPJ: 24.883.552/0001-53

**JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME**

**JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA**, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Itaporanga – PB, nascido em 10/02/1973, EMPRESARIO, número do documento 839.084.474-53, residente e domiciliado no(a): RUA 13 DE MAIO 333, CENTRO, Itaporanga - PB. CEP 58780-000, na qualidade de titular da **JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME**, com sede na RUA 13 MAIO, N° 333, CENTRO, CEP 58780-000, Itaporanga - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o N° 24.883.552/0001-53, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 968, III, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA VEREADOR ANTONIO GONCALVES, N° SN, CENTRO, CEP: 58798-000. Nova Olinda - PB.

## CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Itaporanga - PB, 20 de Julho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA**  
Empresário Individual



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAQUIM VALERIANO NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 008350, registrado em 19/07/2010, inscrito no CPF n° 04580691407, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
04580691407	008350	JOAQUIM VALERIANO NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2023 14:31 SOB N° 20239715187.  
PROTOCOLO: 239715187 DE 24/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310915842. CNPJ DA SEDE: 24883552000153.  
NIRE: 25101320885. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/07/2023.  
JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ela referir-se a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado		
SEXO Masculino	RÉGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO BRASILINO DE SOUSA		(mãe) MARIA BRASILINO DE SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/02/1973	IDENTIDADE (número) 36168258-X	Orgão emissor SSP	UF SP	CPF (número) 83908447453
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
RESIDÊNCIA DO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 13 DE MAIO				NÚMERO 333
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004959 - Itaporanga	
MUNICÍPIO Itaporanga				UF PB
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:</b>				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO			CÓDIGO DO EVENTO 080
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO				
NOME EMPRESARIAL JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 13 DE MAIO				NÚMERO 349
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004959 - Itaporanga	
MUNICÍPIO Itaporanga		UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JVALERIANO@OI.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3250706 Atividade Secundária 8630504	Descrição do Objeto Serviços de prótese dentária e Atividade odontológica com contratação de profissional habilitado.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA				
DATA ASSINATURA 19/05/2016				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PB1160000215288		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2016 11:01 SOB Nº 25101320885.  
PROTOCOLO: 160216362 DE 25/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600525529. NIRE: 25101320885.  
JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 27/05/2016  
www.redesim.pb.gov.br

**CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO** *Alfredo Farias de Sá*  
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR, OFÍCIO DE NOTAR, *2016*  
 UNIDADE 8 - RUA DA REPÚBLICA, 550 - JARDIM OLÍMPIA (15.000)

JSA. ITAPORANGA/PB, 20 de maio de 2016.  
 Em test. *Maria R. Venâncio* da ver. de  
 Maria Rodrigues Custódio (Escritor(a))  
 Selo Digital - AD371035-5474  
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.br>

**OFÍCIO DE NOTAS**  
 JOSÉ BARROS SOBRINHO  
 1º OFÍCIO DE NOTAS  
 ITAPORANGA/PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2016 11:01 SOB Nº 25101320885.  
 PROTOCOLO: 160216362 DE 25/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600525529. NIRE: 25101320885.  
 JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 27/05/2016  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria da Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**  
 Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101320885		NIRE DA FILIAL (preencher somente se situ referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO BRASILINO DE SOUSA		(mãe) MARIA BRASILINO DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/02/1973	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 36168258X	Orgão emissor SSP	UF SP CPF(número) 839.084.474-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 13 DE MAIO			NÚMERO 333
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58780-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 004959 - Itaporanga
MUNICIPIO Itaporanga			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA 13 MAIO			NÚMERO 333
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58780-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 004959 - Itaporanga
MUNICIPIO Itaporanga	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jvaleriano@oi.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8630501 Atividade Secundária 3250706, 4773300	Descrição do Objeto Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos e Serviços de prótese dentária e Atividade odontológica com contratação de profissional habilitado.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/05/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.888.552/0001-53	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 02/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>João Vitor Brasilino de Sousa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB2180001595792	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:24 SOB Nº 20180181262.  
 PROTOCOLO: 180181262 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801485920. NIRE: 25101320885.  
 JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 20/04/2018  
 www.redesim.pb.gov.br



Reconheço a firma por SEMELHANÇA de JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA

ITAPOBINGA/PB: 4 de abril de 2018.  
Em teste: *[Handwritten Signature]* da verdade  
Mº do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)

Selo Digital - AGS33128-E4R4  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:24 SOB Nº 20180181262.  
PROTOCOLO: 180181262 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801485920. NIRE: 25101320885.  
JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 20/04/2018  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA**



DOC. IDENTIDADE - ORG. EMISSOR UF  
 36168258 SSP SP

CPF DATA NASCIMENTO  
 839 084 474-53 10/02/1973

FILIAÇÃO  
**SEBASTIAO BRASILINO DE SOUSA**  
**MARIA BRASILINO DE SOUSA**

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB

Nº REGISTRO

VALIDADEZ

1ª HABILITAÇÃO  
 10/10/1996

OBSERVAÇÕES

*Joaquim Brasilino de Sousa*

COPIA AUTENTICADA DO ORIGINAL

LOCAL  
**ITAPOBANGA, PB**

DATA EMISSÃO  
**07/06/2016**

*Araké*  
 DIRETORIA NACIONAL DE TRÂNSITO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

40426254480  
 PB032518099



VALIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1259163206

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1259163206



REFERÊNCIA  
MAI/2024

31810055

DADOS DO CLIENTE  
MARIA DE L.S DOS SANTOS

RUA 13 DE MAIO, 333 CENTRO  
ITAPORANGA PB 58780-000

INSCRIÇÃO: 081 004 345 0345 000

ECONOMIAS:

0 1 0 0

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO  
LIGADO

POTENCIAL

YZ1F108224 REALIZADA REAL 24/05/2024  
103 114 11 30 22/06/2024

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

HISTÓRICO DE CONSUMO

PARÂMETRO	Nº AMOSTRAS	DETERMINAÇÃO	UNIDADE	CONFORME	Mês/Ano	Valor (Lit)
TRABUÇADO	10	0,0	ppm	0,0	ABR/2024	0
CLORO	10	0,0	ppm	0,0	MAI/2024	0
ODOR (EMPREZA)	10	0,0	ppm	0,0	FEV/2024	0
ODOR (TOTAL)	10	0,0	ppm	0,0	JUN/2024	0
ODOR (TOTAL)	10	0,0	ppm	0,0	AGO/2024	0
ODOR (TOTAL)	10	0,0	ppm	0,0	NOV/2024	0
ODOR (TOTAL)	10	0,0	ppm	0,0	DEZ/2024	0

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA		
COMERCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - R\$ 82,57 POR UNIDADE	10 M3	825,70
ACIMA DE 10 M3 - R\$ 14,30 POR M3	1 M3	14,30
ESGOTO		
ACRESCIMOS(MESSES) ANT 03/2024		1,65
JUROS DE MORA 03/2024		0,72

*Terreo 333*

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 24/05/2024 09:58:00  
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 8,96 PIS E COFINS LEI 12.741/12

MES/ANO: MAI/2024  
VENCIMENTO: 29/05/2024  
TOTAL (R\$): 99,22

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

EM CONFORMIDADE COM ART. 347 DA LEI 12.007/2009 INFORMAMOS QUE NÃO HÁ PENDÊNCIA OU FATURA VENCIDA PARA ESTA MATRÍCULA. ESTA DECLARAÇÃO É SUBSTITUÍDA COMPROVAÇÃO DA QUITAÇÃO DAS FATURAS MENSIS DOS DÉBITOS ATÉ 31/12/2023, NÃO ABRANGENDO OS PARCELOS PENDENTES NAS FATURAS DE 2023.

*APP de controle*  
*10/06/24*  
ITE = 1

Matrícula: 31810055 Referência: MAI/2024  
Vencimento: 29/05/2024 Total (R\$): 99,22





**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 860/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 121/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**0F0D1510

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 860/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 121/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**C98A0AD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 862/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**3FDF4DDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 863/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 123/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**A7046794

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**0023/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 01/07/2024, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/07/2024 às 10:36:49 foi protocolizado o documento sob o N° 79653/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000001212024

Data da Publicação: 02/07/2024

Data da Assinatura: 27/06/2024

Data Final do Contrato: 27/01/2025

Valor Contratado: R\$ 47.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ACRÍLICO.

Contratado (Nome): JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME

Contratado (CNPJ): 24.883.552/0001-53

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9b34496632414615e3de9ea5c452f327
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	01f62f2b4cc12607166cf9862c688b6f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	11110555eba030f18373c5b377873d1f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d76a3c44e58cf5823cfd4b005d86cdde
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	e54268b71b7f74f22243c87aef142876
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e54268b71b7f74f22243c87aef142876
Designação do gestor do contrato	Sim	e54268b71b7f74f22243c87aef142876

João Pessoa, 05 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 79648/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/07/2024 às 10:36h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 79653/24 ao Documento 79648/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 79648/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	47 - 57	d76a3c44e58cf5823cfd4b005d86cdde
Designação da fiscalização técnica do contrato	58 - 59	e54268b71b7f74f22243c87aef142876
Comprovante de publicidade	60 - 61	9b34496632414615e3de9ea5c452f327
Designação do gestor do contrato	62 - 63	e54268b71b7f74f22243c87aef142876
Comprovação da existência de dotação orçamentária	64	11110555eba030f18373c5b377873d1f
Comprovantes de regularidade da contratada	65 - 79	01f62f2b4cc12607166cf9862c688b6f
Designação do fiscal administrativo do contrato	80 - 81	e54268b71b7f74f22243c87aef142876
RECIBO PROTOCOLO	82	00a9323ce4244f4b7e0a7f869cc78181

João Pessoa, 05 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB